



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 707, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza celebração de Termo de Cessão de Uso.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de São Fidélis a celebrar com o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, o Termo de Cessão de Uso, tendo como objeto imóvel do Município, localizado na rua Theodoro Gouveia de Abreu nº 230, cujas cláusulas e condições são as constantes da Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -